



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016*

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.100/2015 para o exercício de 2016, nos Normativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016 que alterou dispositivos ao Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os referidos Decretos a fim de facilitar sua aplicabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2016, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Decreto.

**CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 2º Para fins de processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento do Município, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta e suas Autarquias, Fundações Públicas e Fundos Especiais, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites:

I – até o dia **29/12/2016** para **emissão de Notas de Empenho** relativa às despesas que serão efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2016.

II – até o dia 16/12/2016 para anulação das Notas de Empenho do tipo Ordinário, cujas despesas não serão efetivadas no decorrer do exercício ou não possua disponibilidade de caixa por fonte de recurso;

III – até o dia 16/12/2016 para anulação das Notas de Empenho do tipo Global, cujas parcelas das despesas não pertençam a este exercício financeiro ou não apresentem disponibilidade de caixa por fonte de recursos;

IV – até o dia 16/12/2016 para anulação total ou parcial das Notas de Empenho do tipo Estimativo, cujas despesas não serão efetivadas no decorrer do exercício, a exemplo das despesas relativas a consumo de água, luz, telefone, correios, ressarcimento de pessoal requisitado e outras despesas contratuais do mês de dezembro de 2016 ou não apresentem a

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

**CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 3º As despesas legalmente empenhadas e liquidadas deverão ser pagas no próprio exercício ou inscritas em Restos a Pagar Processados. As despesas legalmente empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas ou inscritas em Restos a Pagar Não Processados desde que haja disponibilidade de caixa por fonte de recurso para o seu efetivo pagamento.

§ 1º Considerar-se-ão Restos a Pagar Processados – RPP, toda despesa legalmente empenhada e liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido no exercício de sua inscrição.

§ 2º Considerar-se-ão Restos a Pagar Não Processados – RPNP, toda despesa legalmente empenhada e não liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra não tenha ocorrido no exercício de sua inscrição.

Art. 4º São vedadas as inscrições:

- I – de Restos a Pagar com diárias;
- II – de Restos a Pagar Não Processados de despesas com pessoal;
- III – de Restos a Pagar Processados com amortização de dívida passiva e seus encargos.

Art. 5º No momento da inscrição dos Restos a Pagar deverá ser observado o limite do art. 3º de acordo com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos salvo os convênios cujo recurso só estará disponível após sua respectiva liquidação.

Art. 6º No caso dos convênios na forma do artigo anterior, no momento da entrega do balancete, deverá ser emitida Nota Explicativa pelo órgão competente, contendo obrigatoriamente:

- I – Número do contrato de repasse com o ente concedente;
- II – Número de Empenho;
- III – Justificativa da parcela inscrita sem disponibilidade de caixa.

Art. 7º Serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores que não tenham sido liquidados durante o exercício e os Restos a Pagar Processados Prescritos, salvo os recursos vinculados com disponibilidade financeira e os que compõem os índices Constitucionais.

§ 1º Considera-se prescrita toda e qualquer Dívida Passiva do Município de qualquer natureza que tenha sido liquidada antes de 31/12/2011.

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

§ 2º Os Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício de 2014, não liquidados até 31/12/2015, serão cancelados em 30/12/2016.

§ 3º Os Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício de 2015, não liquidados até 30/12/2016, serão cancelados em 30/12/2016.

§ 4º Os empenhos do exercício de 2016, não liquidados até 30/12/2016, serão canceladas em 30/12/2016, **excetuando-se** àqueles decorrentes de convênios e despesas com saúde e educação.

Art. 8º Os Restos a Pagar Processados baixados em função do prazo prescricional serão Publicados no Quadro de Avisos do Centro Administrativo e no Portal de Transparência até o dia 31/01/2017 para que os credores possam ter ciência.

**CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 9º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundação e autarquias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 16 de Janeiro de 2017, balancete referente ao mês de dezembro de 2016, com suas respectivas conciliações e extratos bancários e, quando for o caso, Nota Explicativa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá consolidar e registrar os Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2016 de toda Administração Pública Municipal, até o dia 25 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Após consolidação dos Restos a Pagar Processado, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará o relatório de Restos a Pagar até o dia 30 de Janeiro de 2017 para a Controladoria Geral do Municipal que emitirá parecer no prazo de 20 dias e este será incorporado às Notas Explicativas no encerramento do Balanço Geral de 2016.

Art. 11. Deverão ser incorporados ao patrimônio todo o bem móvel e imóvel seja por aquisição, doação, dação, cessão e demais formas de ingresso efetivadas no exercício, respeitando os prazos estabelecidos neste artigo, ainda que a respectiva despesa tenha sido inscrita em Restos a Pagar.

§ 1º Cada unidade administrativa encerrará o Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis até o dia 30 de Dezembro de 2016.

§ 2º O Secretário Municipal ou equivalente dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, incluindo as Fundações e Autarquias, terá até o dia 09 de janeiro de 2017 para o encaminhamento do Inventário Patrimonial de sua unidade, à Secretaria Municipal de Gestão, Patrimônio e Documentos.

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos terá até o dia 30 de janeiro de 2017, para análise, consolidação, elaboração de relatórios do Inventário e encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município.

**CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 12. A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 13. Todos os órgãos da Administração direta e indireta que possuem arrecadação própria com impostos, taxas, tarifas, contribuições e multas deverão proceder ao levantamento dos créditos reconhecidos e não arrecadados para inscrição em Dívida Ativa até o dia 16 de janeiro de 2017.

**CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderão efetuar movimentações financeiras nas seguintes datas limites:

- I – até o dia 29 de Dezembro de 2016, para emissão de ordens bancárias e demais formas de pagamento; e
- II – até o dia 29 de Dezembro de 2016, para as transferências financeiras entre Unidades Gestoras;

Parágrafo único. REVOGADO

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Secretaria Municipal de Finanças – SMF, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos – SMGPPD e Procuradoria Geral do Município – PGM, prestar orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Fica à Secretaria Municipal de Finanças autorizada nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto, para a Administração Direta e

A *CP*

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Indireta, bloquear as cotas estabelecidas na Programação Financeira até a regularização da pendência.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades o cumprimento das datas estipuladas neste documento, sob pena de assumirem as **multas** que porventura venham a ser lançadas por **descumprimento** da emissão dos dados contábeis para o **SICAP** e demais Prestações de Contas.

Art. 17. Fica estabelecido que os casos omissos, de ausência de entendimento e situações excepcionais não previstas neste Decreto, serão submetidas a análise dos órgãos mencionados no art. 15 deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, em 07 de dezembro de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,
Prefeita Municipal de Arapiraca-AL.

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO - LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016
DECRETO Nº. 2.476 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCEDIMENTOS	DATAS
- Emissão de Notas de Empenho relativo às despesas que serão efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2016;	29/12/2016
- Anulação das Notas de Empenho do tipo Ordinário, cujas despesas não serão efetivadas no decorrer do exercício;	16/12/2016
- Anulação das Notas de Empenho do tipo Global, cujas parcelas das despesas não pertençam a este exercício financeiro;	16/12/2016
- Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados do Exercício de 2014;	16/12/2016
- Anulação das Notas de Empenho do tipo Estimativo, cujas despesas não serão efetivadas no decorrer do exercício;	16/12/2016
- Emissão de ordem bancária e demais formas de pagamento;	29/12/2016
- Transferências financeiras entre Unidades Gestoras;	29/12/2016
- Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados do Exercício de 2015;	30/12/2016
- Cancelamento dos Empenhos não Liquidados do Exercício de 2016;	30/12/2016
- Cada Unidade Administrativa encerrará o Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis;	31/12/2016
- Entrega do Balancete referente ao mês de Dezembro de 2016, com suas respectivas conciliações e extratos bancários;	31/01/2016
- Encaminhamento do Inventário Patrimonial de sua unidade, à Secretaria Municipal de Administração Patrimônio, Recursos Humanos;	09/01/2017
- Consolidação e registro dos restos a pagar inscrito do exercício financeiro de 2015 de toda Administração Pública Municipal;	30/01/2017
- Encaminhamento do relatório consolidado dos restos a pagar processado ao Controle Interno;	30/01/2017
- Levantamento dos créditos reconhecidos e não arrecadados para inscrição em Dívida Ativa;	11/01/2017
- Levantamento dos créditos reconhecidos e não arrecadados para inscrição em Dívida Ativa;	11/01/2017
- Emissão do relatório de Restos a Pagar Processado pelo Controle Interno;	19/02/2017
- Publicação dos Restos a Pagar Processados no Diário Oficial dos Municípios.	27/02/2017

*Texto consolidado do Decreto nº 2.476 de 30 de novembro de 2016, com alterações do Decreto nº 2.477 de 07 de dezembro de 2016.

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58